RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI № 0361.1/2022

"Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Atlântico Futebol Clube (AFC), de Balneário Barra do Sul.

Procedência: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado Milton Hobus

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de autoria parlamentar, que pretende declarar de utilidade pública estadual o Atlântico Futebol Clube, sediado no município de Balneário Barra do Sul.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 13 de dezembro de 2022, e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

A justificação menciona que a entidade se dedica a desenvolver e estimular a prática esportiva em todas as modalidades, principalmente no futebol, além de incentivar atividades de caráter desportivo, social, cultural, recreativas, cívicas e assistenciais.

É o relatório.

II - VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 72, c/c o art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder, inicialmente, no que concerne à constitucionalidade, constato que foi atendido o disposto na Constituição Estadual.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO **EJUSTICA**

Além disso, sob os pressupostos de constitucionalidade, observo que a matéria vem veiculada por meio da proposição legislativa adequada à espécie, vez que não reservada à lei complementar, sobretudo a teor do art. 57 da Constituição Estadual; bem como, encontra-se na esfera de competências legislativas.

No que toca à legalidade, registro que o objeto da proposição em causa é regulado pela Lei estadual nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual", e que o processo consta instruído em adequação a citada lei.

Ademais, no que tange aos demais aspectos a serem observados por este órgão fracionário, não vislumbro óbice à continuidade do trâmite da matéria neste Parlamento.

A partir de tudo quanto exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela APROVAÇÃO da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0361.1/2022.

Sala da Comissão,

Milton Hobus, Deputado Estadual Relator